



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF

ESTUDO DOS FEMINICÍDIOS CONSUMADOS NO DISTRITO FEDERAL



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF**

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Ibaneis Rocha

VICE-GOVERNADORA
Celina Leão

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Sandro Torres Avelar

SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Paulo André Vieira Monteiro

COORDENADOR GERAL DA CÂMARA TÉCNICA (CTMHF)
Marcelo Zago Gomes Ferreira

SUBSECRETÁRIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE (SUPREC)
Regilene Siqueira Rozal

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO (SGI)
George Estefani de Souza do Couto

SUBSECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS EM SEGURANÇA PÚBLICA (SUBISP)
Jasiel Tavares Fernandes

SUBSECRETÁRIO DE INTELIGÊNCIA (SI)
Marcelo Rodrigues Portela Nunes

SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS (SUEGEP)
Marcos Leôncio Sousa Ribeiro

SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA (SMT)
Gustavo Ferreira Tarragô

SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (SOPI)
Carlos Eduardo Melo de Souza

EQUIPE DE PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS

PESQUISADORES:
Cícero Paz
Eduarda Moura Penha
Matheus Barcelos Martins da Silva
Paulo Henrique Marques Bernardes
Renato Muniz de Abreu

ESTAGIÁRIOS:
Emanuele de Carvalho Alves
Isabel Raabe Scarsi
Jorge Fernando de Santana Conceição
Rebeca Gonçalves de Assis
Vinícius Novaes Arêde Costa

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), cumprindo diretrizes do Governo do Distrito Federal, consolidou a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF) como unidade orgânica especializada por meio da Portaria nº 83/2025, que redefiniu sua estrutura e ampliou significativamente suas competências, fortalecendo seu papel estratégico na produção de conhecimento e na formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

De natureza técnica, propositiva e deliberativa, a CTMHF consolidou-se como unidade orgânica da SSP/DF com a finalidade de produzir diagnósticos criminais e criminológicos baseados em evidências empíricas, acompanhando e analisando dados e indicadores de todo o Sistema de Justiça Criminal, inclusive na fase de execução penal. Exerce atuação de forma interinstitucional, integrando órgãos da segurança pública, do sistema de justiça e de políticas públicas, com o objetivo de subsidiar decisões e qualificar estratégias de enfrentamento à violência letal e de gênero.

Compete à CTMHF elaborar diagnósticos, propor medidas de prevenção e repressão qualificada, identificar fatores de risco, avaliar programas e políticas de segurança, fomentar a padronização e integração de dados entre instituições, desenvolver painéis de monitoramento, metodologias preditivas e disseminar estudos e relatórios técnicos em formatos acessíveis. Também cabe à Câmara assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública, promover o intercâmbio técnico-científico e apoiar a comunicação institucional por meio da divulgação pública de informações qualificadas.

Destarte, dentre outras ações, a CTMHF propõe medidas de prevenção e repressão quanto aos crimes estudados, bem como subsidia informações gerenciais, aprimora o fluxo de trabalho do Sistema de Segurança Pública e articula cooperação interagências.

A Lei 13.104/2015 alterou o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, bem como para incluí-la no rol dos crimes hediondos. Essa legislação foi fundamental para o reconhecimento da gravidade da violência de gênero e representou um avanço significativo na luta pelos direitos das mulheres. Posteriormente, com a evolução dos debates e a necessidade de maior rigor nas punições, a Lei 14.994/2024 veio consolidar e expandir esse caminho, transformando o feminicídio em um crime autônomo, com penalidades mais severas e novas diretrizes para coibir e punir esse tipo de crime.

O presente estudo apresenta um conjunto de análises sobre as ocorrências policiais e processos judiciais de feminicídios consumados no Distrito Federal, objetivando ilustrar perfis de autores e vítimas, coletar informações de testemunhas, órfãos, locais de crimes, dentre outros aspectos.

Insta destacar que a CTMHF baseia seus estudos em dados obtidos em todo o Sistema de Justiça Criminal (desde o registro policial até a fase de execução penal), não se atendo exclusivamente aos dados contidos na esfera policial, razão pela qual, em razão do objeto de estudo mais abrangente, pode haver dados não coincidentes com os apresentados pelas unidades policiais.

As informações utilizadas no estudo foram obtidas a partir da pesquisa documental, de cunho criminológico, efetuada por meio da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF) da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, sendo os dados atualizados periodicamente ao final de cada mês.

As informações apresentadas foram extraídas de:

- I) boletins de ocorrência registrados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, no momento da comunicação dos fatos, e consultas aos sistemas cartorários da PCDF;
- II) laudos periciais produzidos sobre autores, vítimas e local do crime;
- III) processos judiciais que tramitam no Tribunal de Justiça do DF;
- IV) informações de todo o material coletado em visitas às Varas do Tribunal do Júri e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, as quais foram utilizadas para preenchimento do formulário desenvolvido pela CTMHF.

Este material é resultado de uma pesquisa documental elaborada a partir do preenchimento do formulário estruturado desenvolvido pela Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF), com 166 (cento e sessenta e seis) questões divididas em 8 (oito) blocos temáticos, sendo eles:

- I) informações sobre o inquérito e processo judicial;
- II) informações descritivas do crime;
- III) informações sobre as vítimas;
- IV) informações sobre os autores¹;
- V) informações das testemunhas;
- VI) informações sobre as perícias realizadas;
- VII) informações sobre os filhos;
- VIII) campo para anexar os arquivos.

Para operacionalização, foram realizadas visitas às Varas dos Tribunais do Júri e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher e consultas ao PJE (Processo Judicial Eletrônico), para acesso aos processos completos, bem como consultas aos sistemas de informação da Polícia Civil do Distrito Federal, tais como:

- I) Sistema Millenium de ocorrências;
- II) Sistema de Procedimentos Policiais (PROCED);
- III) Sistema de Identificação Civil (SIIC);
- IV) sistema do Instituto Médico Legal (IML).

As informações coletadas foram organizadas em banco de dados através do Sistema de Análise Criminal desenvolvido pela Subsecretaria de Modernização e Tecnologia da SSP, na plataforma SQL Server. O processamento e análise das informações foram realizados por meio da ferramenta business intelligence QlikView.

¹. Para fins deste estudo consideram-se "autores" aqueles identificados pela Polícia Civil do Distrito Federal.

REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO:

1 de jul. de 2025 - 30 de set. de 2025

Após a promulgação da Lei. 13.104, de 9 de março de 2015, que introduziu a qualificadora do Femicídio, essa natureza foi inserida no Sistema Millenium de registros da PCDF no início de abril do mesmo ano. Esse marco legislativo deu início ao período de análise deste estudo, que visa informar os fatos registrados como feminicídio consumado no Distrito Federal. Com a promulgação da Lei 14.994/2024, o feminicídio passou a ser tratado como um crime autônomo, com penalidades mais severas e diretrizes específicas para julgamento e progressão de regime. A Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios destaca que:

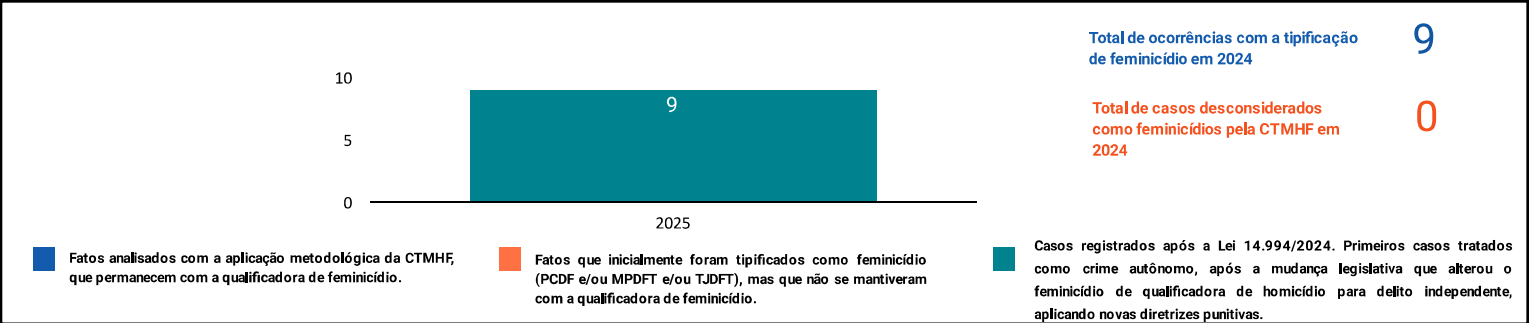
- 9 - casos foram considerados como feminicídio consumado.
- 9 - casos mantêm-se tipificados como feminicídio.
- 0 - fato foi tipificado com natureza diversa de feminicídio.

TABELA 01. DETALHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO E OUTRAS NATUREZAS

NATUREZA		DETALHAMENTO	VALOR ABSOL.	VALOR %
FEMINICÍDIO	Feminicídio		6	67%
	Oc. de feminicídio sob investigação		3	33%
Total geral			9	100%

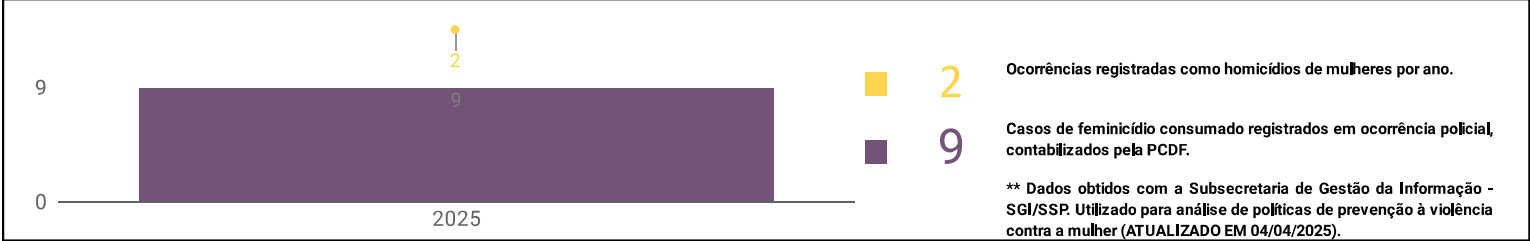
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 01. ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 02. ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO PARA A PCDF E HOMICÍDIOS DE MULHERES



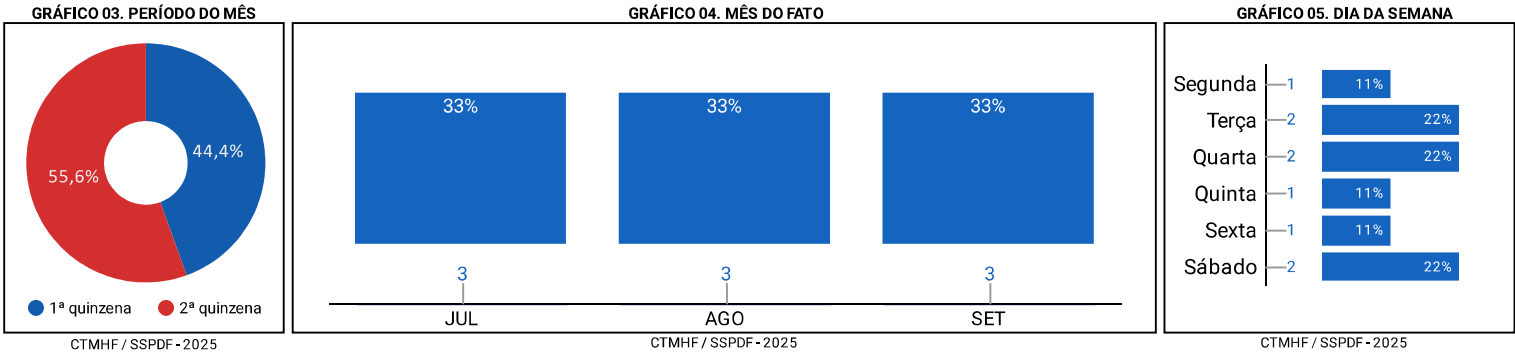
CTMHF / SSPDF - 2025

TABELA 02. TOTAL DE FEMINICÍDIOS CONSUMADOS POR RA

				DATA DO FEMINICÍDIO (Mês) / N_MES
RA	julho	agosto	setembro	Total geral
Itapoã	1	1	-	2
Núcleo Bandeirante	-	-	2	2
São Sebastião	-	-	1	1
Taguatinga	1	-	-	1
Samambaia	1	-	-	1
Brazlândia	-	1	-	1
Pôr do Sol / Sol Nascente	-	1	-	1
Total geral	3	3	3	9

CTMHF / SSPDF - 2025

ANÁLISE DOS FATOS DE FEMINICÍDIO:



67%

Outros Sáb + Dom + Seg

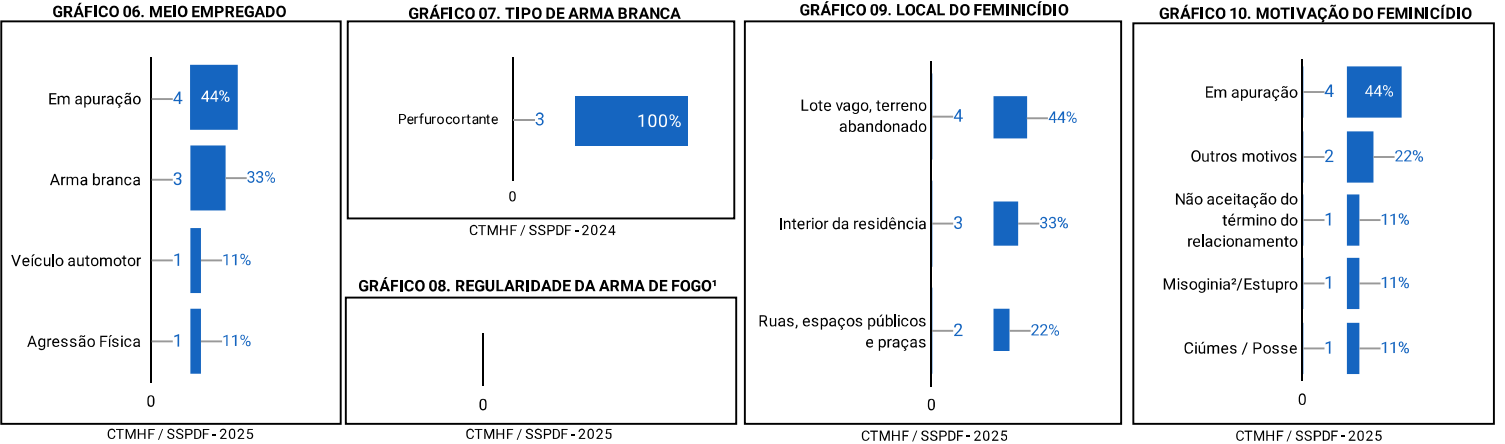
CTMHF / SSPDF - 2024

H...	Faixa horária	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total
2	6 h às 11:59 h	-	1	1	-	-	-	2
3	12 h às 17:59 h	1	1	-	1	-	-	3
4	18 h às 23:59 h	-	-	1	-	1	2	4
Total geral		1	2	2	1	1	2	9

CTMHF / SSPDF - 2025

Mês	2025	Total geral
julho	3	3
agosto	3	3
setembro	3	3
Total geral	9	9

CTMHF / SSPDF - 2025



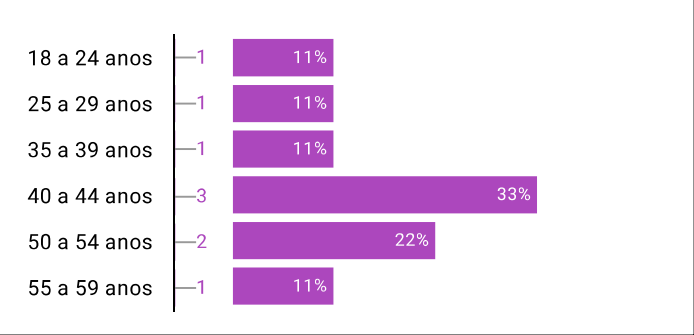
1. Nos termos do art. 3º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, é obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente. Dessa forma, para fins do presente estudo, considera-se arma de fogo regular aquelas que possuem número de registro, arma de fogo irregular aquelas que não possuem número de registro, restando prejudicada de análise as armas não localizadas. As pesquisas foram realizadas no site do Sinesp-Infoseg, o qual permite o acesso à pesquisa de armas cadastradas no Sistema Nacional de Armas (SINARM) e no Sistema de Informações de Segurança do Mercosul (SISME).

COMPARATIVO VÍTIMAS E AUTORES:

PERFIL DAS VÍTIMAS

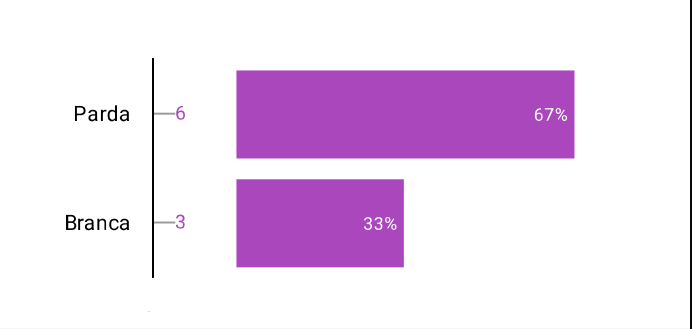


GRÁFICO 11. FAIXA ETÁRIA DAS VÍTIMAS



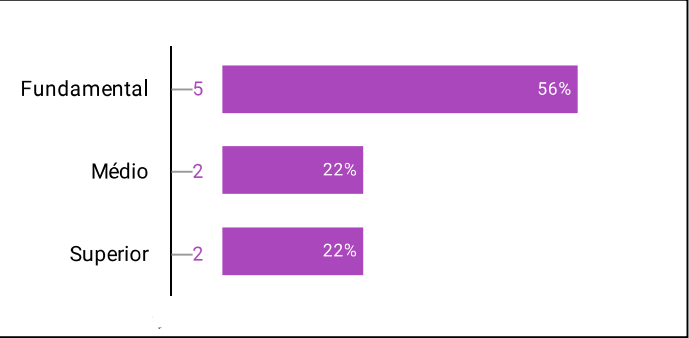
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 13. COR / RAÇA DAS VÍTIMAS



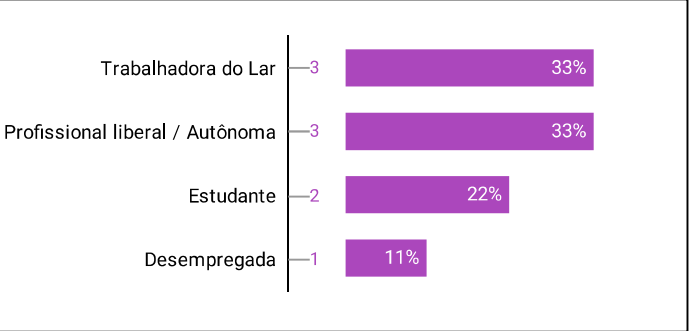
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 15. ESCOLARIDADE DAS VÍTIMAS



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 17. OCUPAÇÃO / PROFISSÃO DAS VÍTIMAS



CTMHF / SSPDF - 2025

PERFIL DOS AUTORES

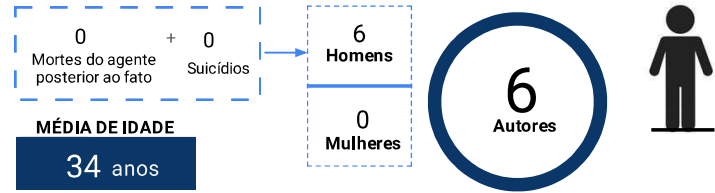
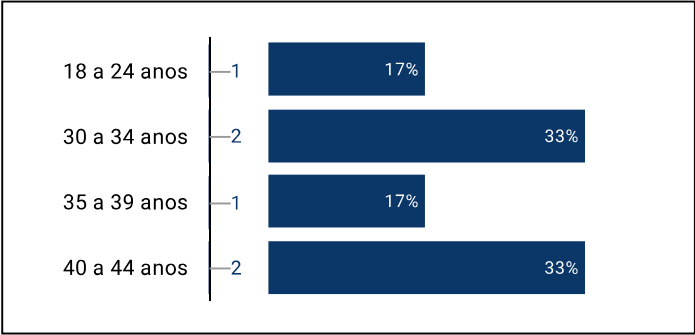
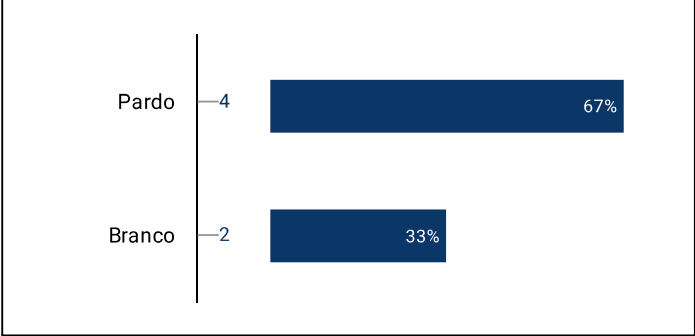


GRÁFICO 12. FAIXA ETÁRIA DOS AUTORES



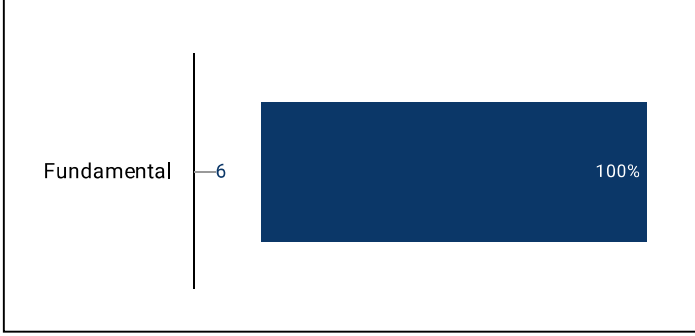
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 14. COR / RAÇA DOS AUTORES



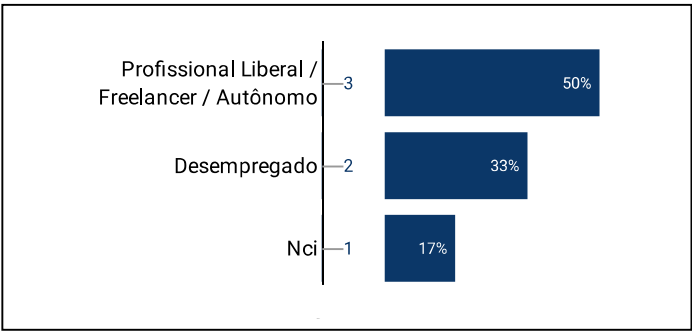
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 16. ESCOLARIDADE DOS AUTORES



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 18. OCUPAÇÃO / PROFISSÃO DOS AUTORES



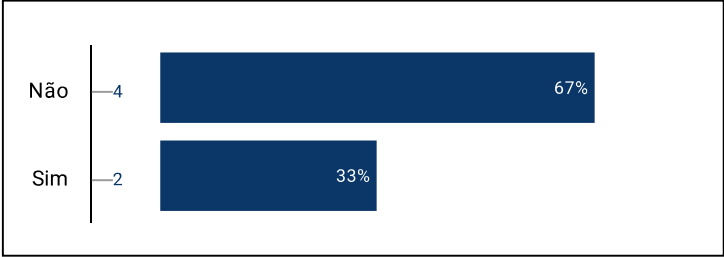
CTMHF / SSPDF - 2025

1. A categoria "Nci" representa os fatos que, por meio de toda a análise documental, não constaram nenhuma informação sobre o tema do gráfico.

PERFIL DOS AUTORES



GRÁFICO 19. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE ÁLCOOL



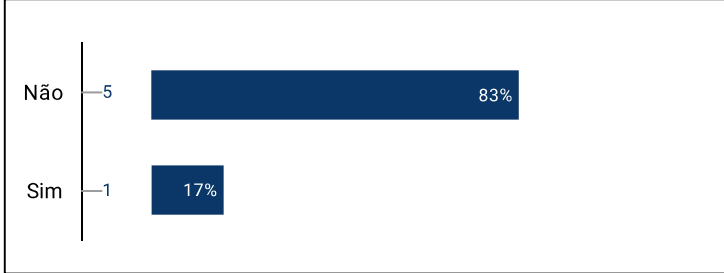
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 20. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE DROGAS



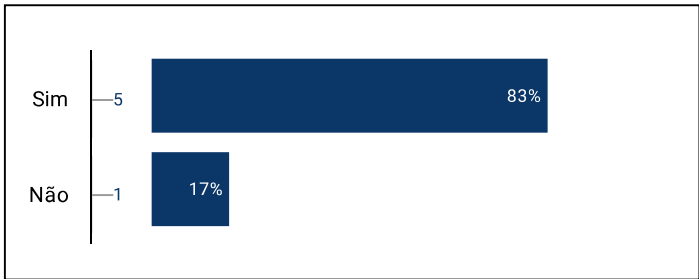
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 21. O AUTOR POSSUI PAAI



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 22. O AUTOR POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS



CTMHF / SSPDF - 2025

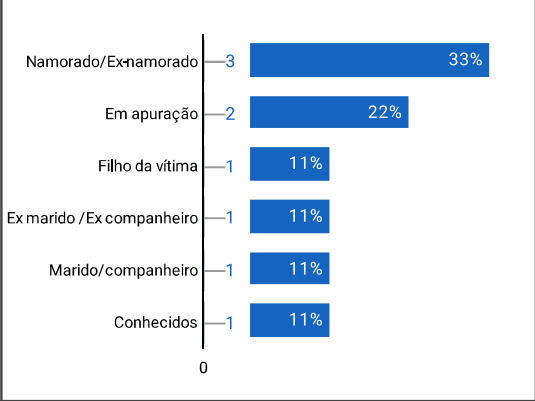
RELACIONAMENTO ENTRE AUTOR E VÍTIMA:

GRÁFICO 23. TIPO DE RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:



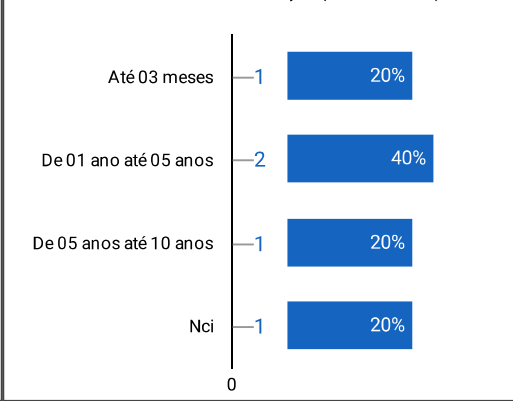
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 24. QUALIFICAÇÃO DA RELAÇÃO:



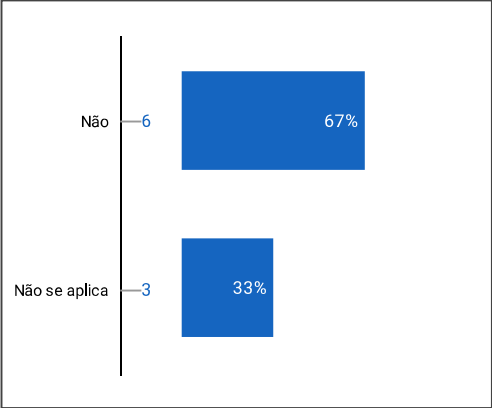
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 25. TEMPO DE RELAÇÃO (Íntima de Afeto):



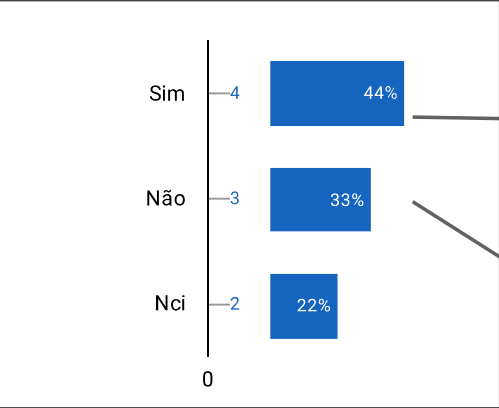
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 26. ESTAVA EM PROCESSO DE SEPARAÇÃO:



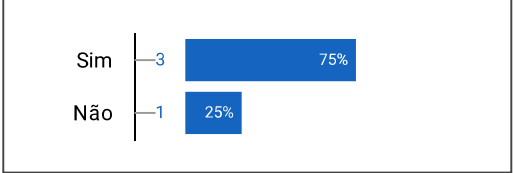
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 27. AS PARTES COABITAVAM:



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 28. ENTRE AS PARTES QUE COABITAVAM, QUANTAS SOFRERAM AGRESSÕES?



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 29. ENTRE AS PARTES QUE NÃO COABITAVAM, QUANTAS SOFRERAM AGRESSÕES?



CTMHF / SSPDF - 2025

1. A categoria "Nci" representa os fatos que, por meio de toda a análise documental, não constaram nenhuma informação sobre o tema do gráfico.

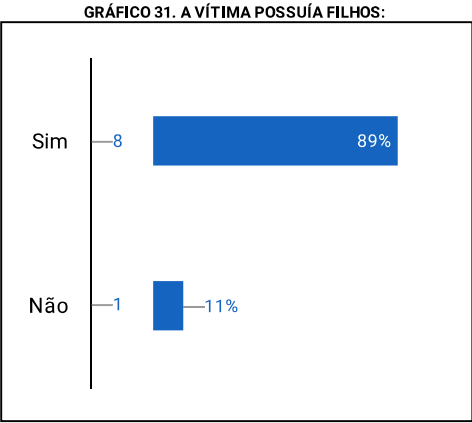
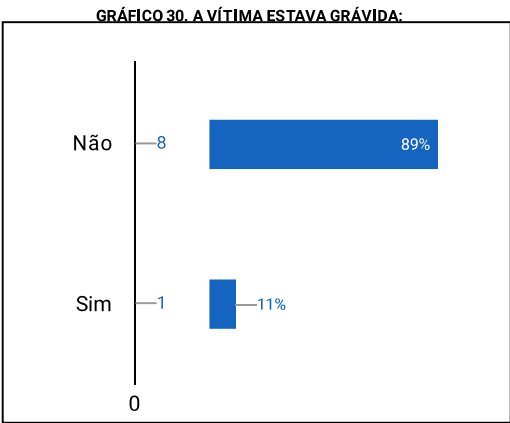


Tabela 05. Informações dos órfãos

Maior	3	38%
Menor e Maior	3	38%
Menor	2	25%
Total geral	8	100%

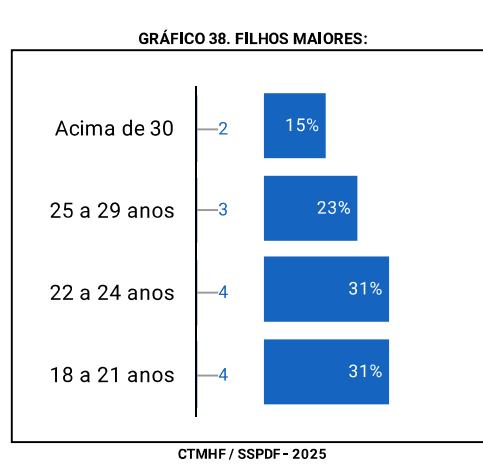
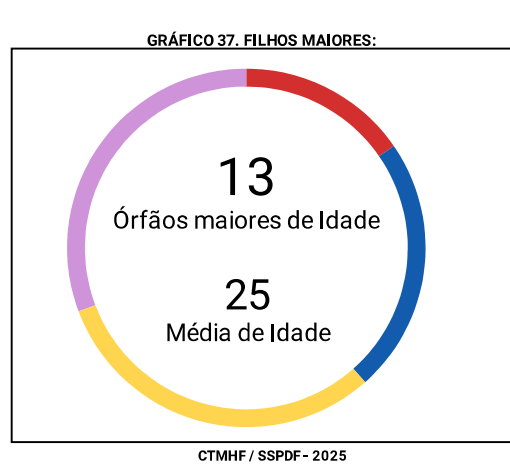
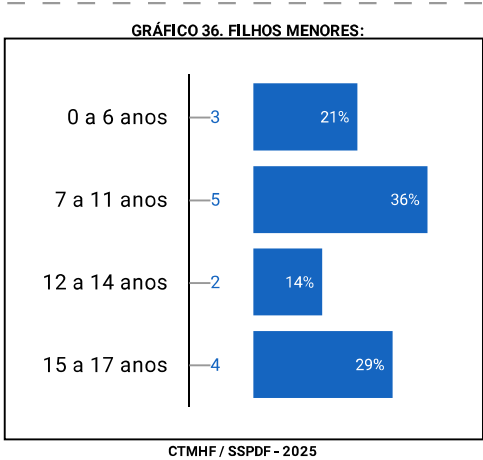
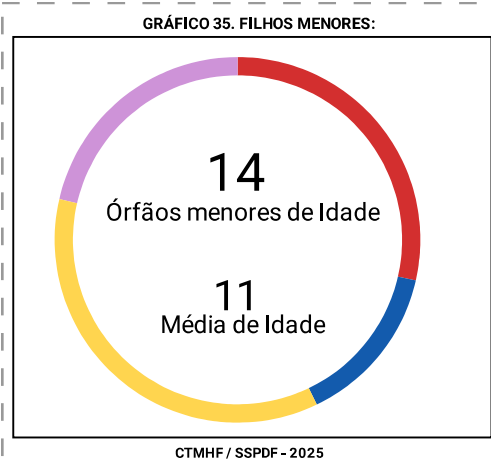
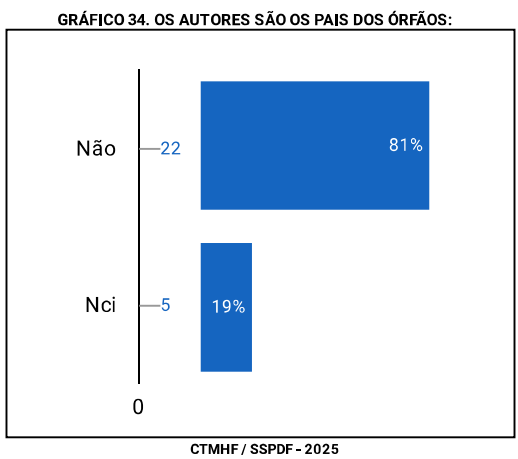
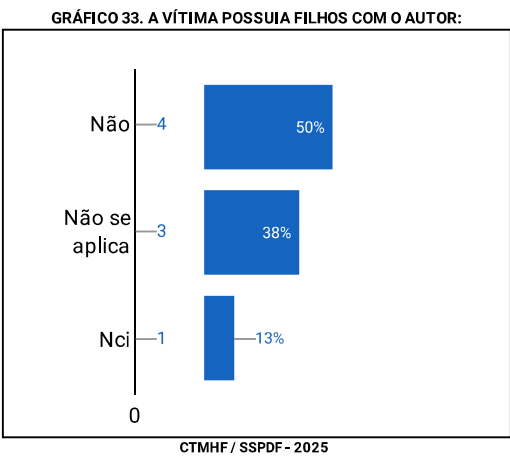
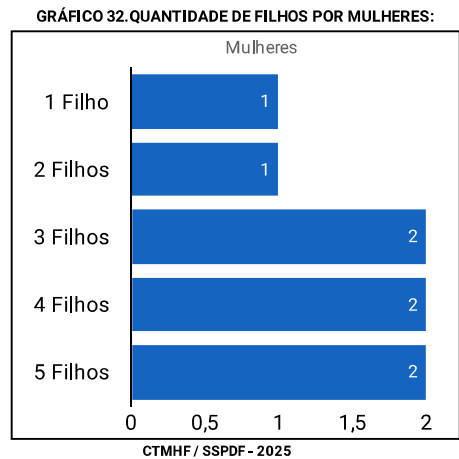
CTMHF / SSPDF - 2025

Órfãos

27

Média de filhos por mãe

3,4



O crime foi na presença física ou virtual de descendente ou de ascendente da vítima? ²

Não houve a agravante nas fases processuais	100%	9
Total geral	100%	9

Este gráfico analisa os crimes tipificados no inciso III do §7º do art. 121 do Código Penal, destacando os casos cometidos na presença de descendente ou ascendente da vítima. A análise começa a partir da promulgação da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, que inseriu esta qualificadora do feminicídio, aprimorando a legislação sobre homicídios cometidos contra mulheres sob circunstâncias particularmente cruéis. É relevante ressaltar que o levantamento inclui apenas os casos oficialmente reconhecidos com essa agravante. Existem situações em que crimes similares podem ter ocorrido nas mesmas condições, mas não foram classificados com a agravante devido à ausência de provas conclusivas ou por não terem sido expressamente citados dessa forma nos processos judiciais.

1. Devido um casos de feminicídio estar 'sob investigação', não foi possível determinar se os órfãos são filhos do autor

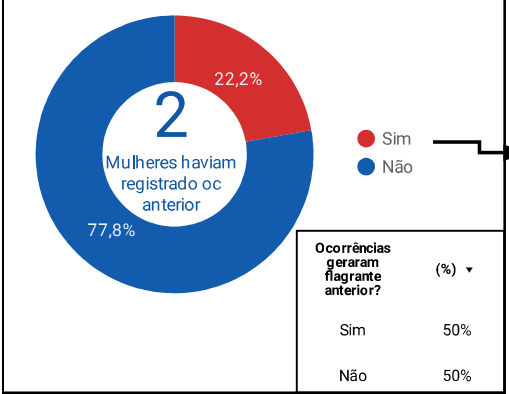
2. Nesta página a análise dos crimes praticados na presença física ou virtual de descendente ou de ascendente de vítima foi realizada em número de casos.

3. Limitações dos Dados sobre Paternidade: Os dados sobre a proporção de feminicídios em que o autor era o pai dos órfãos são provisórios, pois: O sistema de busca de filiação pesquisa apenas pelo nome da mãe, subnotificando a proporção de casos em que o autor era o pai. Os dados foram obtidos por meio do sistema da PCDF, que realiza a busca por meio das identidades do DF, limitando a abrangência da pesquisa. Recomenda-se cautela na interpretação dos dados e a realização de pesquisas futuras com metodologias mais abrangentes.

Tabela 06. Quantidade de mulheres vítimas de feminicídio consumado.



Gráfico 46. Percentual de registros de ocorrências de violência doméstica praticada pelo mesmo autor.



Quant. Mulheres	Ocorrências	Média	Total de Oc.
1 Mulher	1 Ocorrência		1
1 Mulher	2 Ocorrências		2
Total geral		1,5	3

Gráfico 47. Requerimento de medidas protetivas de urgência, dentre as vítimas que registraram ocorrência.

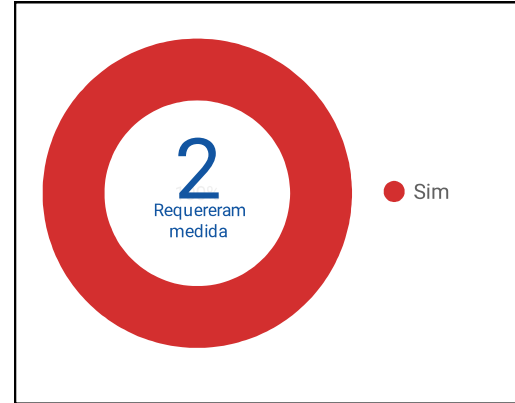


Gráfico 48. Decisão judicial sobre as medidas protetivas requeridas pelas vítimas.

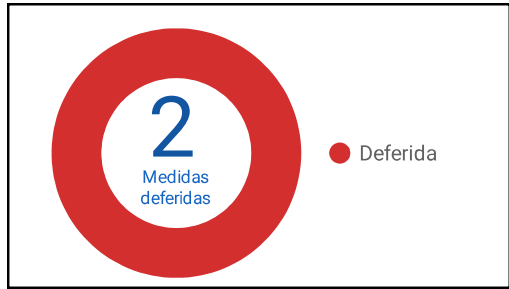


Gráfico 51. As vítimas requereram medida protetiva (considerando o total de vítimas)?

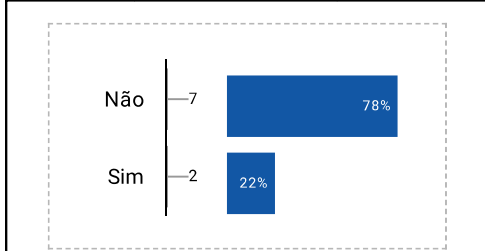


Gráfico 52. Histórico de violência anterior (considerando o total de vítimas).

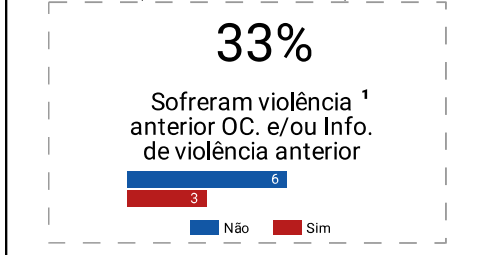


Gráfico 49. Situação da medida protetiva no momento do crime.

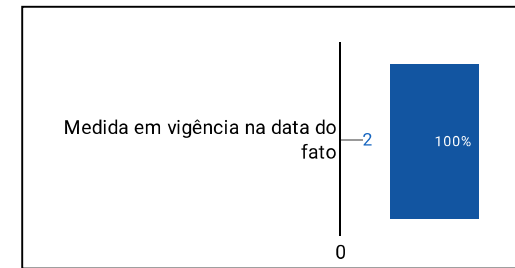
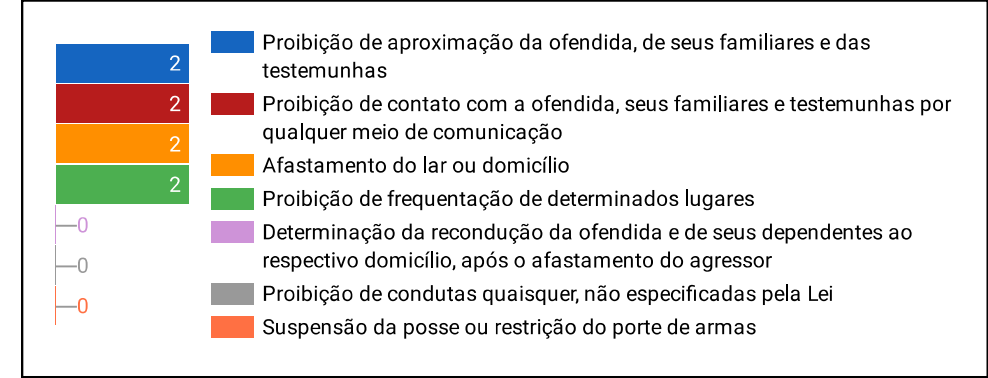


Gráfico 50. Das medidas protetivas em vigência no momento do crime. Quais vítimas coabitavam com o autor

COABITAÇÃO COM O AUTOR NO MOMENTO DO CRIME?	Total	Total	Dias entre data do FEM e Intimação MPU	Média - DIAS
Sim	2	100%	355	177,5
Total geral	2	100%	355	177,5

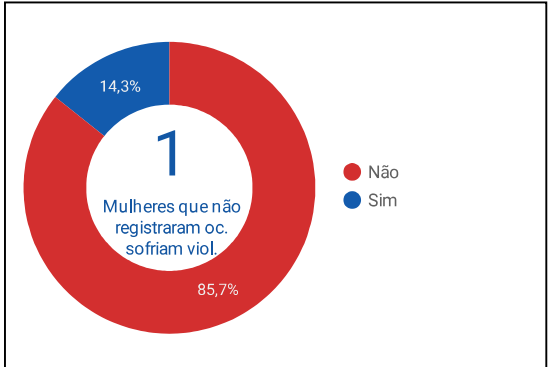
CTMHF / SSPDF - 2025

Gráfico 53. Medidas cautelares sob decisão judicial (No momento do fato).



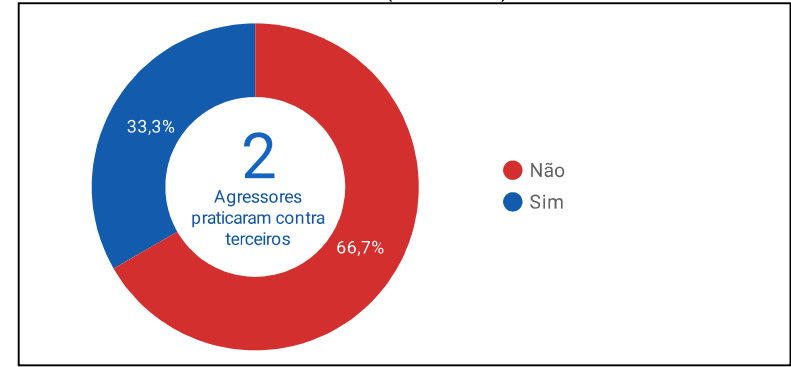
CTMHF / SSPDF - 2025

Gráfico 54. Número de vítimas que não registraram ocorrência, mas há relatos que sofriam violência doméstica anterior.



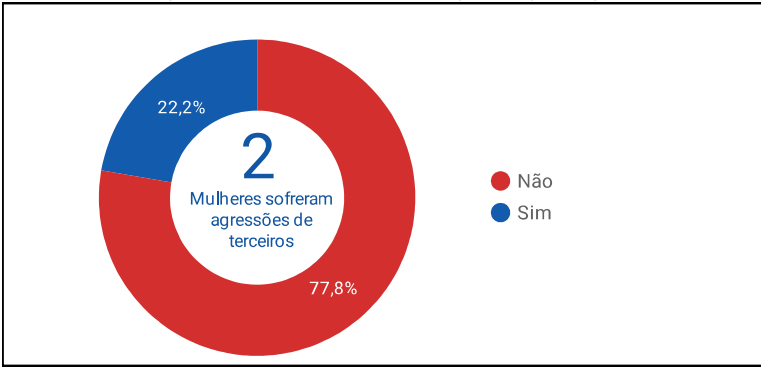
CTMHF / SSPDF - 2025

Gráfico 55. Registro de violência doméstica anterior cometida pelo autor em face de outras vítimas, no âmbito da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06)



CTMHF / SSPDF - 2025

Gráfico 56. Registro de violência doméstica anterior sofrida pela vítima praticada por terceiros.



CTMHF / SSPDF - 2025

1. Conta-se os fatos denunciados pelas vítimas à PCDF e aqueles que não foram registrados, mas posteriormente relatados.

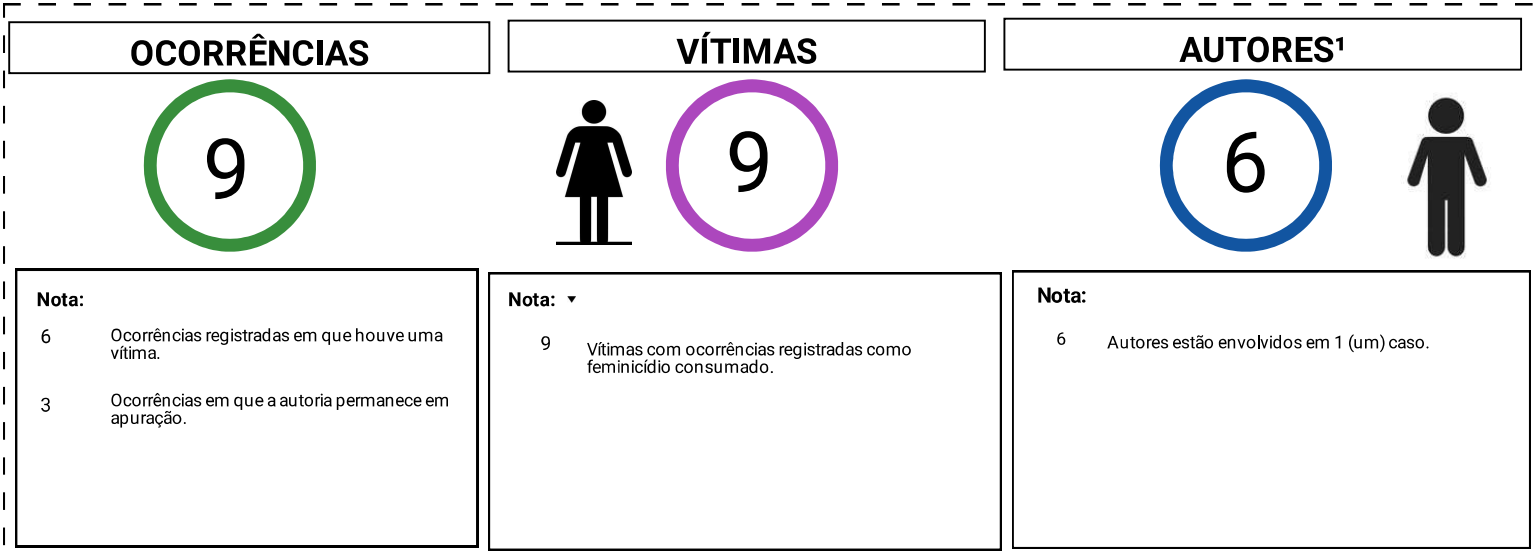
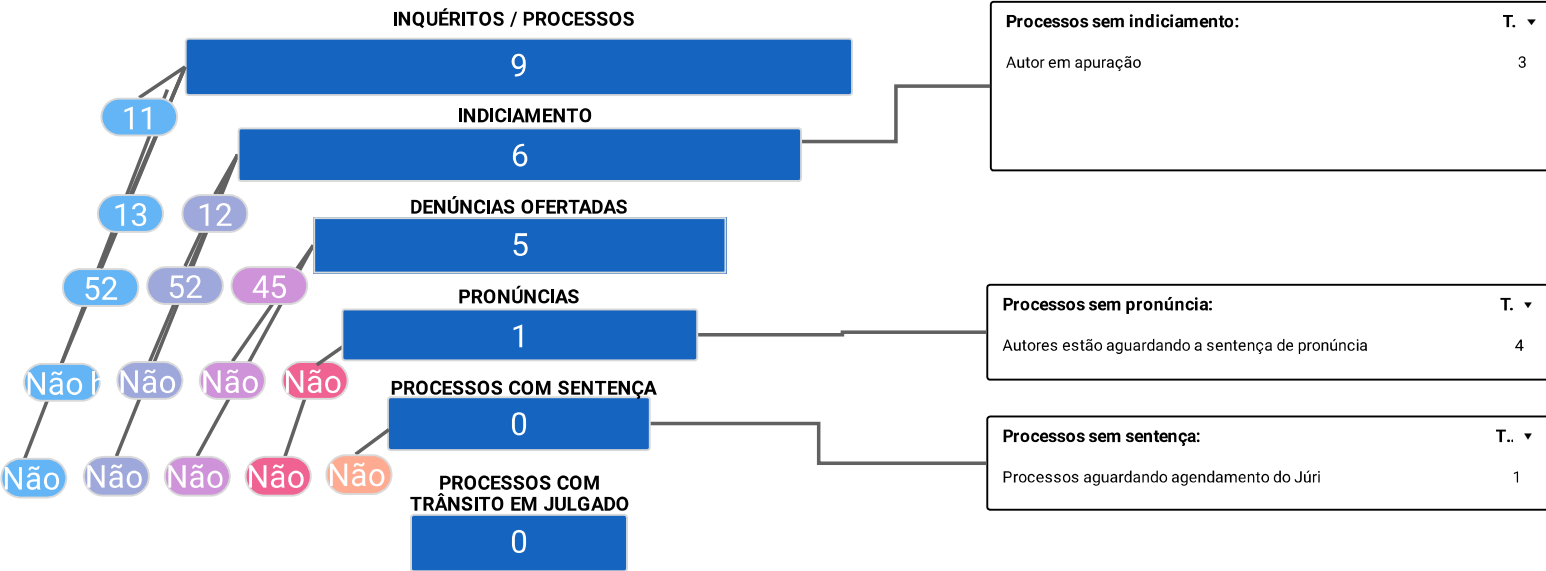


GRÁFICO 57. Fases processuais



* **MÉDIA EM DIAS DE CADA FASE:** O gráfico apresenta a média de dias que cada fase de um processo de feminicídio consome, desde o início da investigação até o trânsito em julgado. As cores representam as etapas: inquérito/processo, indiciamento, denúncia, pronúncia, sentença e trânsito em julgado. Cada bolinha indica a média de dias para a fase específica, calculada a partir da data de início da fase anterior (mesma cor à esquerda).

- 1 - A média não representa o tempo total de cada caso.
2 - O tempo real pode variar significativamente.
3 - Os gráficos servem como visão geral do tempo médio.

Tabela 10. Processos com trânsito em Julgado:

Não há dados

Média das penas:
Não há dados

HOUVE REPRESENTAÇÃO PELA PRISÃO ▾

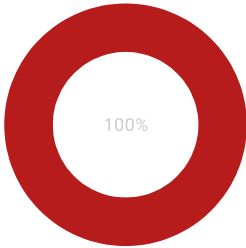
Não há dados

SUICÍDIO / MORTE POSTERIOR T.

Não há dados

Gráfico 58. Informações gerais da situação dos autores:

Preso Preventivamente 6 100%



● Preso / Apreendido / Medida de Segurança ou Socioeducativa

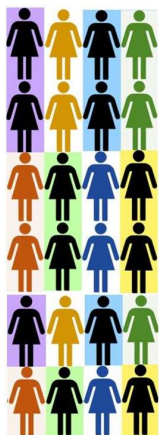
**Dados agregados. Informações preliminares e passíveis de alteração

NOTA

1. No total de autores não está contabilizado a autoria em apuração.
2. Com fins à adequação metodológica utilizada pela CTMHF, foi necessário ajustar a organização das informações do relatório adotando-se como referência o número de casos de Feminicídio confirmados pelo Sistema de Justiça Criminal.

FEMINICÍDIOS EM NÚMEROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF



Vítimas de Feminicídio



3 casos sob investigação de autoria.

33%
Das mulheres
possuíam de 40 a
44 anos

67%
Das mulheres
eram pardas



Vítima mais nova
21 anos

Média de idade
41 anos

Vítima mais idosa
56 anos

56%
Possuem ensino
fundamental

Informações dos Filhos:

8 Mulheres eram mães → 27 Órfãos

Menores	52%	14
Maiores	48%	13

Autor mais novo
22 anos

Média de idade
34 anos

Autor mais idoso
42 anos



33%
Possuem de 40 a 44
anos

100%
Possuem ensino
fundamental



6 Homens

100%
Dos autores estão
presos e apreendidos
/ internados

67%
Dos autores são pardos

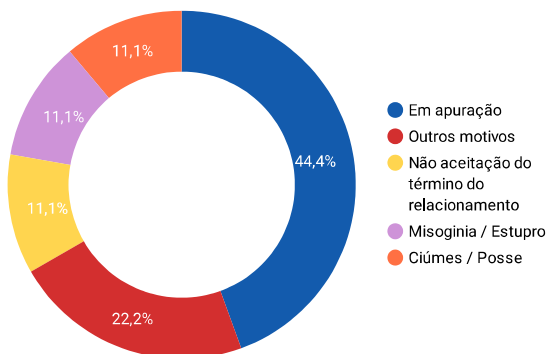


56%
dos autores possuíam
relação **íntima de afeto**
com as vítimas



44%
dos crimes ocorreram no
Interior de residências

Motivação do crime:



Em apuração 44%

22%

das vítimas haviam registrado **ocorrências anteriores de violências** praticadas pelo mesmo autor

14%

dos casos sem registro há informações por testemunha de agressões sofridas e não registradas

33%

Sofreram violência anterior OC. e/ou Info. de violência anterior²



Observação:

- Dados atualizados em agosto de 2025.
- Conta-se os fatos denunciados pelas vítimas à PCDF e aqueles que não foram registrados, mas posteriormente relatados.

Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF